

EDITAL N.º 24 – CRCA/UNIFESSPA, DE 18 DE MARÇO DE 2025**HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL – PSIQ 2025
PROCESSO SELETIVO INDÍGENA E QUILOMBOLA 2025**

O Diretor do Centro de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) **TORNA PÚBLICO Edital de habilitação on-line** dos candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO INDÍGENA E QUILOMBOLA 2025, objeto do Edital N.º 02, de 21 de janeiro de 2025.

1. Os candidatos classificados deverão acessar o Cadastro Online de Calouros (COC), no endereço eletrônico <https://coc.unifesspa.edu.br>, preencher o Cadastro Acadêmico e enviar os documentos necessários à efetivação do vínculo institucional, a fim de tornarem-se aptos à matrícula. **O cronograma será publicado nos Editais de convocação, no endereço eletrônico <https://crca.unifesspa.edu.br>.**
2. **DA HABILITAÇÃO**
 - 2.1. É obrigatório o preenchimento do Cadastro Online de Calouros e fazer upload da documentação obrigatória no ato da habilitação, sendo vedada a entrega ou complementação posterior de documentos, salvo no prazo de recursos.
 - 2.2. Os documentos deverão ser digitalizados de maneira legível e no formato (.pdf). Fica sugerido o uso do aplicativo Adobe Scan (versão gratuita), que se encontra disponível para [Android \(Play Store\)](#) e [iOS \(App Store\)](#), para a digitalização dos documentos. Veja o Adobe Scan na prática em: <https://acrobat.adobe.com/br/pt/mobile/scanner-app.html#adobeTv18742t1> (se não abrir automaticamente com o click, copiar o endereço e colar na barra de navegação do seu Navegador).
 - 2.3. Cada documento digitalizado deverá se tornar um arquivo único em (.pdf), conforme exemplos: RG (Frente e Verso), um arquivo único com uma ou duas páginas; Certificado de conclusão do ensino médio (frente e verso), um arquivo só de duas páginas; mesmo procedimento aplicado aos demais documentos.
 - 2.4. O Centro de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) poderá solicitar, a qualquer tempo, a documentação original dos candidatos.
 - 2.5. Caso o candidato não tenha os originais ou não apresente os documentos originais no momento da solicitação, será aberto pelo curso, Processo Administrativo para o cancelamento do Vínculo do candidato.
 - 2.6. O candidato que possua vínculo em curso de graduação da Unifesspa, e não venha integralizar o curso até o final do período 2025.1, concorda em cancelar o vínculo anterior no momento da habilitação do PSIQ 2025.

3. DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS:

- 3.1. Cadastro Acadêmico online, disponível na página eletrônica <http://coc.unifesspa.edu.br>, que será liberado para preenchimento de acordo com **cronograma a ser divulgado nos Editais de convocação** (<https://crca.unifesspa.edu.br>).
- 3.2. 01 (uma) foto 3x4 recente e tirada de frente.
- 3.3. Cédula de Identidade (RG). (arquivo único em PDF). Não será aceito CNH ou Carteira de Trabalho. ([Ver exemplo](#))
- 3.4. CPF - Dispensável caso a Carteira de Identidade (RG) contenha o número do CPF (arquivo único em PDF); Caso não tenha, [clique aqui](#). ([Ver exemplo](#))
- 3.5. Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais (apresentação dos dois últimos comprovantes de votação ou [certidão de quitação eleitoral](#)) – Obrigatório para maiores de 18 anos (arquivo único em PDF); ([Ver exemplo](#))
- 3.6. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar. Exigida apenas para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos de idade e dispensada para os estrangeiros e os maiores de 45 anos no ato da habilitação (arquivo único em PDF); ([Ver exemplo](#))
- 3.7. Comprovante de residência recente (arquivo único em PDF); ([Ver exemplo](#))
- 3.8. Histórico Escolar do Ensino Médio (Frente e verso num arquivo único em PDF); ([Ver exemplo](#))
- 3.9. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico integrado ao Médio em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou **Certificado de Conclusão** que comprove que o candidato concluiu o Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (Frente e verso num arquivo único em PDF); ([Ver exemplo](#))
- 3.10. Requerimento de inclusão de nome social, se for o caso (arquivo único em PDF). [Baixar anexo: [PDF](#)]
- 3.11. Comprovante do preenchimento do questionário socioeconômico, disponível em <https://forms.gle/U1krJSxH8LiG3onJ7> (arquivo único em PDF ou JPG)
- 3.12. Certidão de nascimento ou casamento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. O candidato que não fizer upload e o envio da documentação obrigatória para a habilitação no período definido nos Editais de convocação, será considerado faltoso e perderá o direito à vaga.
- 4.2. O CRCA publicará, após a habilitação, o Edital de Homologação do Resultado da Análise dos Documentos enviados pelos candidatos convocados, em Edital próprio, a lista de nomes de candidatos com a **habilitação indeferida** e a indicação do requisito descumprido.
- 4.3. O candidato que tiver sua habilitação indeferida poderá recorrer administrativamente, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do dia da publicação do Edital de Homologação da Habilitação. Para tanto, deverá formalizar seu recurso e enviá-lo pelo portal do candidato, no uDocs, no endereço eletrônico [uDocs \(unifesspa.edu.br\)](http://uDocs.unifesspa.edu.br), contendo o formulário de recurso e demais documentos que o candidato julgar necessário enviar.
- 4.4. Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos estabelecidos nos Editais de Homologação da Habilitação.
- 4.5. O candidato que não recorrer dentro dos prazos estabelecidos nos Editais de Homologação da Habilitação, ou que tiver seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga.
- 4.6. Não será deferida a habilitação de candidato que tenha vínculo institucional com esta Universidade ou que tenha vínculo com outra instituição pública de ensino ou privada com bolsa do PROUNI, nos termos do [Art. 2º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009](#).

5. DAS CAUSAS MAIS COMUNS DE INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. A todos os candidatos

- 5.1.1. Não envio do Histórico e/ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- 5.1.2. Envio de apenas um dos lados do Histórico e/ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- 5.1.3. Não envio do título eleitoral
- 5.1.4. Não envio dos comprovantes de votação ou da certidão de quitação eleitoral
- 5.1.5. Documentos ilegíveis.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado e não classificado acompanhar, por meio da página eletrônica <https://crca.unifesspa.edu.br>, a

convocação para as demais chamadas, se houver, à efetivação do vínculo institucional, em decorrência da ausência ou desistência de candidatos classificados à habilitação ou do descumprimento de requisitos exigidos no Edital de Habilitação.

- 6.2. **O candidato deve verificar regularmente seu endereço de e-mail**, uma vez que poderão ser solicitados documentos ou informações complementares, e, quando solicitados, apresentá-los nos prazos estabelecidos.
- 6.3. Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o ingresso na graduação, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, e o infrator estará sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis e perda do vínculo com a Instituição.
- 6.4. Para utilizar os serviços fornecidos pela Unifesspa, é necessário o fornecimento de alguns Dados Pessoais e, ao navegar ou utilizar alguma de nossas plataformas, alguns Dados Pessoais poderão ser coletados. Esses dados serão utilizados conforme descrito na [Política de Privacidade \(Portaria nº 0424/2021\)](#), de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, [Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018](#).
- 6.5. Os casos omissos serão decididos pela Direção do Centro de Registro e Controle Acadêmico – CRCA, cabendo recurso da referida decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, se for o caso.

Marabá (PA), 18 de março de 2025

Manoel Sousa da Silva Júnior
Diretor do CRCA
Portaria nº 1192/2024, de 10/10/2024